



DECRETO Nº 152, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Emenda Parlamentar nº 40970001, de autoria do Deputado Federal Ted Conti, indicada em prol do Município, através do GDTC/OF. 0001/2022, por meio de Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032022-015471, para aquisição de um veículo para a específica finalidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a celebração de Termo de Permissão de Uso, a título precário, em conformidade com o art. 117, § 3º da Lei Orgânica Municipal, entre o Município de Atílio Vivacqua e a Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau, de um bem móvel: 01 (um) veículo automóvel / passageiro, 0km (zero quilômetro), tipo Hatch, com capacidade para 05 pessoas, ano/modelo: 2023/2023, marca/modelo Chevrolet/Ônix, combustível: álcool/gasolina, Placa: SFX1G18/ES, Renavam: 01345404295, Chassi: 9BGEA48A0PG302195, patrimônio: 12777, veículo oficial de cor Preto, de propriedade do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso, tem por finalidade promover o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística dos Vales do Café que compreende o território dos Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Atílio Vivacqua, Muqui, Mimoso do Sul, Apiacá e Bom Jesus do Norte.



Art. 3º. Será parte integrante deste Decreto, o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser respeitadas pela Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau.

Art. 4º. O veículo objeto da Permissão de Uso não poderá ser locado ou emprestado, a qualquer título, pelo permissionário, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º. A partir da vigência deste Decreto e do respectivo Termo de Permissão de Uso à Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo, sendo responsável pela manutenção, abastecimento, seguros, demais despesas veiculares, multas e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo, ainda que lançados em nome do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau, ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Permissão de Uso, quando no uso do veículo.

Art. 6º. A presente Permissão de Uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de maio de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A REGIAO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFE CONVENTION & VISITORS BUREAU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo Administrativo nº 3425/2023

Decreto Municipal nº 152/2023.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua/ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a **REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU**, Organização de direito privado, sem fins lucrativos e de fins econômicos, com endereço à Rua José Ferreira Ramos, 22, Centro, CEP: 29490-000, Atílio Vivacqua/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.617/0001-75, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. **HELEN BARBOZA LIMA LIVRAMENTO**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 893.386 SPTC/ES, inscrita no CPF sob nº 017.411.117-73, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03484340675, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem móvel, a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 3425/2023 e que se regerá pelas seguintes normas: Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 152/2023, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



1.1 - O presente termo tem por objetivo a PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao PERMITENTE em favor do PERMISSIONÁRIO que ficará arquivado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.2 – O PERMITENTE disponibilizará ao PERMISSIONÁRIO o seguinte bem: 01 (um) veículo automóvel / passageiro, com capacidade para 05 pessoas, ano: 2023 / modelo: 2023, combustível: álcool/gasolina, Placa: **SFX1G18/ES**, Renavam: **01345404295**, Chassi: **9BGEA48A0PG302195**, patrimônio nº 12777, veículo oficial de cor Preto.

1.3 – A utilização do veículo far-se-á mediante PERMISSÃO, a título precário, tendo como finalidade exclusiva de atender as demandas de serviços do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**, além de outras assumidas neste Termo:

2.1.1 - Conservar e zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2 - Utilizar o bem objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua a criação, produção, promoção, captação e geração de eventos culturais, turísticos, ambientais, educacionais, mercadológicos, de alcance regional, nacional ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística dos Vales do Café que compreende o território dos Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Atílio Vivacqua, Muqui, Mimoso do Sul, Apiacá e Bom Jesus do Norte;

2.1.3 - Realizar e custear com as despesas de todos os reparos necessários ao bom funcionamento do bem objeto deste Termo de Permissão de Uso, incluindo contratação de motorista profissional e Seguro Auto total;

2.1.4 - Manter e repassar informações ao PERMITENTE a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo;

2.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento do Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório do veículo;

2.1.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito e ainda qualquer ato de caráter civil ou penal cometidos com a utilização do veículo;

2.1.7 - Permitir acesso e a fiscalização do veículo pelo PERMITENTE, sempre que necessário;



- 2.1.8 - Prestar as informações requisitadas pelo PERMITENTE sempre que solicitadas;
- 2.1.9 - Devolver o veículo em perfeita condição, ao final do presente instrumento;
- 2.1.10 - É vedada a transferência ou permissão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Permissão de Uso;
- 2.1.11 – Realizar as manutenções periódicas no veículo, de acordo com o manual, garantindo a garantia de fábrica do veículo;
- 2.1.12 – Manter a plotagem do veículo da mesma forma do recebimento, garantindo a identificação do bem, em conformidade com a legislação;
- 2.1.13 – Utilizar o veículo estritamente para os fins precípuos do objeto social do PERMISSONÁRIO.
- 2.2 – São obrigações do **PERMITENTE**, além de outras assumidas neste termo:
- 2.2.1 - Dar publicidade ao presente Termo de Permissão de Uso, com a sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 2.2.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo;
- 2.2.3 - Realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e o controle da manutenção destes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 3.1 - O prazo de vigência do presente termo terá início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____;
- 3.2 – O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações e obrigações contidas neste Termo;
- 3.3 – O **PERMITENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Permissão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **PERMISSONÁRIO** no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação escrita;
- 3.4 – O presente Termo terá validade de 05 (cinco) anos, após esse período o veículo retornará ao PERMITENTE, para medidas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1 – O presente Termo de Permissão de Uso não gera ao PERMISSONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, a qualquer tempo e título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo;



4.2 – A revogação da permissão não implica ao PERMISSSIONÁRIO direito à indenização pelos acréscimos introduzidos;

4.3 – A presente Permissão de Uso tem caráter gratuito e intransferível;

4.4 – Este Termo de Permissão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Atílio Vivacqua/ES;

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Permissão de Uso, que depois de lido e achado de acordo é assinado pelas partes contratantes, sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal - PERMITENTE

JOELMA APARECIDA S. C. OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

HELEN BARBOZA LIMA LIVRAMENTO
Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau
PERMISSSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____